ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446

DECRETO LEGISLATIVO Nº 056, DE 11 DE MAIO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO (A)
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 11/05/2010
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

Dispõe sobre a sustação do Decreto nº 22 GP/PMM, que "Fica decretado estado excepcional de emergência em toda a Administração Pública do Município de Manacapuru, para execução de ações necessárias ao reordenamento dos serviços públicos da nova administração, na forma estabelecida em lei, pelo prazo de 90 dias" e do Decreto GP/PMM nº 023 de 03 de Maio de 2010, que "Dispõe sobre a suspensão do pagamento de serviços prestados, fornecedores e contratos de execução de obras públicas e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Vereador Jaziel Nunes de Alencar, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **PROMULGO** o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica sustado, a partir desta data, nos termos do art. 19, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, para todos os efeitos legais, o Decreto nº 22 GP/PMM, que "Fica decretado estado excepcional de emergência em toda a Administração Pública do Município de Manacapuru, para execução de ações necessárias ao reordenamento dos serviços públicos da nova administração, na forma estabelecida em lei, pelo prazo de 90 dias" e o Decreto GP/PMM nº 023, de 03 de Maio de 2010, que "Dispõe sobre a suspensão do pagamento de serviços prestados, fornecedores e contratos de execução de obras públicas e dá outras providências".

Art. 2º - Dê-se conhecimento da decisão desta Casa Legislativa, com o encaminhamento dos autos deste, ao Ministério Público Estadual, à Justiça Eleitoral de Manacapuru, aos Governos do Estado e da União, às Secretarias de Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação em Manacapuru, 11 de maio de 2010.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 11 dias do mês de maio de 2010.

Ver. Jaziel Nunes de Alencar
Presidente da Câmara

Ver. Moisés Gomes Aguiar
1º Secretário

PUBLICADA em: 11/05/2010
Nos termos do Art 69 da
Lei Municipal nº 06/90
Lei Orgânica do Município de Manacapuru